

Folha nº	257
Processo nº	001.000186/2016
Rubrica	
Matrícula	19670

ADVOCACIA ANDRADE

SHIGS 703, BLOCO Q, CASA 29, ASA SUL – BRASÍLIA/DF – 70331-717 – Telefones (61) 8101-6870 e 9220-4985 - E-mail: paulinhoandrade2003@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2016

PARA O USO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

DO IMÓVEL SITUADO NO SDS – EDIFÍCIO VENÂNCIO III, BLOCO P, SALA 003,
COBERTURA, ASA SUL, BRASÍLIA – DF - CEP 70.393-902.

NA FORMA ABAIXO:

Paulo

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE**, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**, doravante denominado LOCATÁRIO, com a anuência de **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS** e **MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS** (FIADORES), todos qualificados no contrato de locação do imóvel sito no SDS – EDIFÍCIO VENÂNCIO III, BLOCO P, SALA 03, COBERTURA, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP 70.393-902, ajustam e contratam aditar a locação que pactuaram em 26 de março de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and a circular stamp of the Tribunal de Contas do Estado de Brasília]

Folha nº	258
Processo nº	001.000186/2016
Rubrica	<i>P</i>
Matrícula	19670

01. O novo contrato locatício do imóvel acima citado iniciou-se em 1º de janeiro de 2016 e finaliza-se em 31 de dezembro de 2016, conforme termo aditivo nº 05/2016, devendo ser pago nas mesmas condições e gozando o LOCATÁRIO dos mesmos benefícios pactuados no contrato original.
02. O presente documento refere-se ao reajuste locatício, previsto na Cláusula 01, parágrafo 3º, do respectivo Termo Aditivo nº 05/2016, que trata:

A partir de 1º abril de 2016, o imóvel locado, sofrerá REAJUSTE, quando completarem os últimos 12 meses de locação, de acordo com a variação do IGPM-FGV, e na sua falta, será substituído pelo Índice do IPCA-FGV ou IPC-FIPE ou qualquer outro que venha a substituir esses índices. O percentual acumulado foi de 11,5682 %.

O novo valor do aluguel do imóvel passará para R\$ 2.346,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais).

03. As partes poderão em comum acordo, prorrogar, caso queiram, este termo aditivo de locação em dezembro de 2016 por intermédio de um novo termo aditivo. **Ressalte-se que o reajuste locatício do imóvel sempre será em 1º de abril do ano subsequente.**
04. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato de locação original e no laudo de vistoria, excetuando-se a parte da destinação do imóvel que tratava de locação para fins comerciais, e foi substituída, no Termo Aditivo nº. 01/2013, por: "locação para o uso do exercício da atividade parlamentar", e passou a ser firmado pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, com as



Folha nº 259
Processo nº 001.000186/2016
Rubrica P
Matrícula 19670

03

modificações ora ajustadas, ficando este presente aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 4 de abril de 2016

Paulo Vicente Lopes de Andrade

PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE
LOCADOR

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO
LOCATÁRIO

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

FIADORES:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
1º FIADOR (A)

Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

MARIA REGINA FROTA DE NEGREIROS
2º FIADOR (A)



TABELA IGPM-FGV

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709
Jun/2015	0,67	4,3334	5,5829	1.401,5005
Mai/2015	0,41	3,6390	4,1041	1.392,1730
Abr/2015	1,17	3,2158	3,5442	1.386,4884
Mar/2015	0,98	2,0222	3,1450	1.370,4541
Fev/2015	0,27	1,0321	3,8499	1.357,1540
Jan/2015	0,76	0,7600	3,9638	1.353,4995

Fonte: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>
(Acesso em 03/04/2016)



AGILE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha nº 278
Processo nº 001.000186/2016
Rubrica 19670
Matrícula 19670

WESLEY GOMES BEZERRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 02/11/1983, filho de Julio Cesar Gomes Bezerra e Sueli Aparecida Mota Teixeira, portador do CNH nº 0214789091 DETRAN-DF em 27/01/2015 e do CPF nº 955.292.501-06, residente e domiciliado na QR 602, Conjunto 15, Lote 07, Samambaia, Brasília - DF, CEP 72.322-015; e **SUELI APARECIDA MOTA TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, costureira, natural de Mundo Novo - MS, nascida em 17/07/1964, filha de Gilberto José da Mota e Diva Aparecida Pereira da Mota, portadora da carteira de identidade nº. 851000 SSP/DF e CPF 339.311.351-87, residente e domiciliado na QNL 23 Conjunto E, Casa 16, Taguatinga, Brasília - DF, CEP 72.152-305, únicos sócios da empresa: **AGILE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.759/0001-33, com sede na SEI S 705/905 Bloco C25, Sala 536, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-055, conforme Contrato Social arquivado na JCDF- NIRE nº 53201727564, por despacho em 31/05/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - altera-se neste ato o endereço para: **SIG Quadra 06, Lote 1295, Sala 01, Brasília - DF, 70 610-460.**

CLAUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração ocorrida e, afim de que as cláusulas contratuais fiquem constando de um só documento, passará a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

WESLEY GOMES BEZERRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 02/11/1983, filho de Julio Cesar Gomes Bezerra e Sueli Aparecida Mota Teixeira, portador do CNH nº 0214789091 DETRAN-DF em 27/01/2015 e do CPF nº 955.292.501-06, residente e domiciliado na QR 602, Conjunto 15, Lote 07, Samambaia, Brasília - DF, CEP 72.322-015

SUELI APARECIDA MOTA TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, costureira, natural de Mundo Novo - MS, nascida em 17/07/1964, filha de Gilberto José da Mota e Diva Aparecida Pereira da Mota, portadora da carteira de identidade nº. 851000 SSP/DF

e CPF 339.311.351-87, residente e domiciliado na QNL 23, Conjunto E, Casa 16, Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.152-305.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial "AGILE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME", e seu nome fantasia: AGILE TRANSPORTE EXECUTIVO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.750.759/0001-33, com sede no SIG Quadra 06, Lote 1295, Sala 01, Brasília – DF, 70.610-460, conforme Contrato Social arquivado na JCDF- NIRE n.º 53201727564, por despacho em 31/05/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social: prestação de serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com e sem motorista, serviços de manobrista, transporte escolar, locação de embarcações sem tripulação exceto para fins recreativos, locação de aeronaves sem tripulação e transporte de carga municipal exceto produtos perigosos, serviços de agências de viagem e operadores turísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/2011, e tem prazo indeterminado de duração;

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

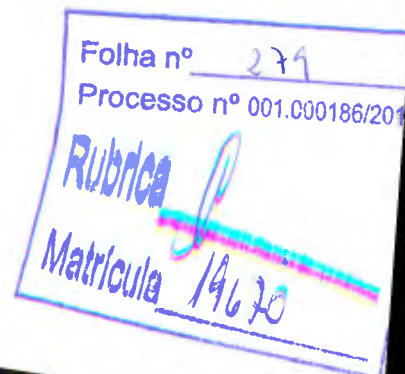
SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
WESLEY GOMES BEZERRA	99.000	99.000,00	99
SUELI APARECIDA MOTA TEIXEIRA	1.000	1.000,00	1
TOTAIS	100.000	100.000,00	100

Parágrafo primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do cc, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio: **WESLEY GOMES BEZERRA** que assinará toda e qualquer documentação que seja do interesse e objetivos da sociedade com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) o(s) administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá(ao) ao(s) sócio(s), uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda que será levada a débito da conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

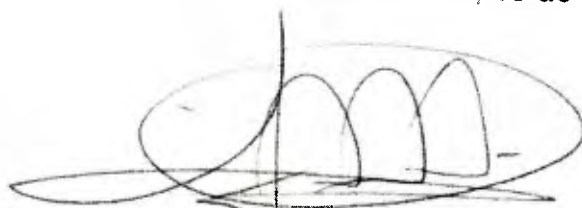
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela legislação vigente para terceiros, sem o prévio consentimento por escrito dos outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Taguatinga - DF, para solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro por parte dos sócios, por mais privilégios que seja ou venha a ser;

Folha nº 280
Processo nº 001.000188/2016
Rubrica 
Matrícula 19622

É por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 18 de Fevereiro de 2015.



WESLEY GOMES BEZERRA

SUELI APARECIDA MOTA TEIXEIRA

Folha nº 281
Processo nº 001.000186/2016
Rubrica 
Matrícula 1968

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2016 SOB N.º 20160145236
Protocolo 16/014523-6 DE 29/02/2016
Empresa: 53 2 0172756-4
AGILE LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

SUELI APARECIDA MOTA TEIXEIRA
PRESIDENTE